



ORIENTAÇÕES - OBRIGAÇÕES DE REPORTE E PUBLICITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, cada autoridade de transportes competente torna público, anualmente, um relatório circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da sua competência.

Por outro lado, o Regulamento n.º 430/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019¹, estabelece que as autoridades de transportes (Municípios, Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas) enviam à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) até ao fim do primeiro semestre de cada ano, um relatório de desempenho relativo ao serviço público de transporte de passageiros no ano anterior.

Em 6 de setembro de 2019, a AMT emitiu orientações quanto à elaboração de tais relatórios², no que se refere ao seu conteúdo, abrangência temporal e prazos de cumprimento daquelas obrigações, que devem contar com a colaboração dos operadores de transportes.

No entanto, a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-COV-2, responsável pela doença COVID-19, e a consequente declaração do Estado de Emergência³ introduziram restrições muito relevantes na atividade de entidades públicas e privadas, e levaram à reponderação de prioridades de política pública.

Neste contexto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 14 de abril⁴, que criou mecanismos de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, para a execução de serviços mínimos de transporte público de passageiros, estabelecendo obrigações de execução e reporte de informação à AMT até 31 de julho.

Atento o quadro descrito, considera-se ser de prorrogar o prazo de execução dos relatórios previstos no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e Regulamento n.º 430/2019, até 1 de outubro de 2020.

A referida prorrogação não abrange as obrigações de informação constantes do artigo 22.º do Regime Jurídico do Serviço público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho⁵.

27 de abril de 2020

¹http://www.amt-autoridade.pt/media/2011/regulamento_regrastarifarias_procedimentos_recolhainf.pdf

²http://www.amt-utoridade.pt/media/2129/orientacoes_amt_obrigacoes_reporte_relatorios_publicos.pdf

³ Pelo [Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março](#), [Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril](#), e [Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril](#).

⁴ http://www.amt-autoridade.pt/media/2437/faq_compensacoestarifarias.pdf

⁵http://www.amt-autoridade.pt/media/2273/obrigacoes_legais_reporte_informacao_operadores_transporte.pdf